

DECRETO EXECUTIVO Nº 025/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente as que lhe confere o artigo 92, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a administração pública atua sob a direção dos princípios da legalidade, moralidade e publicidade insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividade, além de propiciar uma importante relação custo efetividade;

CONSIDERANDO a necessidade de igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, em todo o município de Independência-CE;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de “relevância pública”, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando prestar um serviço eficaz a população, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade e atendimento dos profissionais da área de saúde, especificamente os integrantes da Estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO o que determina o inciso I, do art. 198 da CF de 1988, que disciplina que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes de descentralização, com direção única em cada esfera de governo; (*Grifo nosso*).

CONSIDERANDO que nem todos os profissionais da área da saúde tem a mesma especialidade, a mesma forma de atendimento, e que a saúde de qualidade é direito de todos, se faz necessário o rodízio de profissionais, para que todos os munícipes possam gozar de direitos iguais, e ter a oportunidade de serem atendidos por todos os profissionais que integram o Programa Saúde da Família no município de Independência-CE;

CONSIDERANDO o poder discricionário da administração pública municipal, bem como, a conveniência, necessidade e a oportunidade de realizar rodízio dos profissionais que fazem parte da Estratégia Saúde da Família (ESF) da Sede e da zona rural deste município;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica determinado que os profissionais que integram a Estratégia Saúde da Família (ESF) da Sede e da zona rural deste município, farão rodízio entre eles a cada ano, tendo como objetivo a possibilidade de todos os munícipes gozarem de direitos iguais, e terem a oportunidade de serem atendidos por todos os profissionais que integram o Programa Saúde da Família no município de Independência-CE;

Art. 2º Fica estabelecido que o rodízio dos profissionais que compõem o Programa Saúde da Família será feito através de sorteios que se realizarão no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada ano, e será fiscalizado por 01 (um) membro de cada equipe escolhido entre os presentes.

Parágrafo único: Os Servidores Públicos Municipais que fazem parte das equipes do PSF e de Saúde Bucal, deverão anualmente comparecer junto a Secretaria de Saúde deste município, para participarem do sorteio que se realizará no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada ano, a partir das 08h00min.

Art. 3º - Serão excluídos deste Decreto os seguintes profissionais da saúde:

I- Os servidores que compõem o Programa Saúde da Família da Sede III, haja vista, estarem participando do Projeto de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – QualificaAPSUS Ceará, no âmbito da 15ª Região de Saúde de Crateús, através do Termo de Cooperação Técnica nº 178/2017, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado e o Município de Independência e outros municípios.

II- Os servidores que residem nos locais e regiões ligadas aos Distritos atendidos pelo Programa Estratégia Saúde da Família;

Parágrafo Único: Encerrado o projeto mencionado no inciso I do Art. 3º deste Decreto, a equipe que compõe o Programa Saúde da Família Sede III, neste município deverá também participar do rodízio.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Independência, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2017.



José Valdi Coutinho.
Prefeito Municipal